



LEI ORDINÁRIA Nº 1917

de 13 de setembro de 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 1.917, DE 13/09/2022 “Dispõe sobre alteração do Art.º 1 da Lei Ordinária nº 1.872/2021 de 29/06/2021”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica alterado a redação do Art. 1º, da Lei Ordinária nº1872/2021, que passa ter a seguinte redação: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Coxim, autorizado quando necessário proceder o deslocamento de maquinários e pessoal, para prestação de serviços de recuperação e reparos de estradas que interligam os Municípios de Coxim, Rio Verde de Mato Grosso, Alcinoópolis, Sonora, Pedro Gomes e Figueirão.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de setembro de 2022.

Edilson Magro

Prefeito Municipal

Coxim/MS

Gabinete do Prefeito Municipal, 13/09/2022

sanciono a seguinte Lei: Ver. Ângelo Gari

Lei Ordinária Nº 1917/2022 - 13 de setembro de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em